



Aprovado por Unanimidade

EM: 05 MAR 2026

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São João do Cariri
Casa Joaquim Tavares de Lucena

Rua João Pessoa, s/n, centro, São João do Cariri – PB, CEP. 58590-000
E-mail: cmsjcariri@hotmail.com / WhatsApp: (83) 98695-2197 / IG @camarasjcariri

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO,
REGULAMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO
SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA NO ÂMBITO
DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOÃO DO CARIRI,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e a Presidência promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o Sistema de Votação Eletrônica na Câmara Municipal de São João do Cariri, destinado ao registro de presença e à votação das matérias sujeitas à deliberação do Plenário.

Art. 2º O Sistema de Votação Eletrônica compreende o conjunto de softwares e hardwares integrados, incluindo:

I - Terminais de votação individuais (tablets), disponibilizados em cada bancada para uso exclusivo dos Vereadores;

II - Painel eletrônico de votação (telão), posicionado de forma visível ao Plenário e à galeria;

III - Unidade central de processamento e gerenciamento dos dados.

Art. 3º O acesso ao sistema pelo Vereador dar-se-á mediante identificação pessoal e intransferível, podendo ser realizada por:

I - Senha eletrônica cadastrada previamente;

II - Biometria, caso o equipamento disponha da tecnologia;

III - Outro método de autenticação que garanta a segurança e a integridade do voto.

Art. 4º O Vereador é responsável pelo uso e guarda do terminal (tablet) durante as sessões, devendo comunicar imediatamente à Mesa qualquer irregularidade técnica constatada.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São João do Cariri
Casa Joaquim Tavares de Lucena

Rua João Pessoa, s/n, centro, São João do Cariri – PB, CEP. 58590-000
E-mail: cmsjcariri@hotmail.com / WhatsApp: (83) 98695-2197 / IG @camarasjcariri

Art. 5º As votações nominais e secretas serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, observando-se os ritos estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 6º O processo de votação eletrônica seguirá as seguintes etapas:

I - O Presidente anunciará a matéria a ser votada e determinará a abertura do sistema;

II - Os Vereadores registrarão seus votos nos respectivos tablets dentro do prazo estabelecido pela Presidência;

III - Durante a votação, o telão exibirá o quórum presente e, conforme a natureza da votação (aberta ou secreta), o status do registro de cada parlamentar.

Art. 7º Encerrado o tempo de votação, o sistema processará os dados e exibirá imediatamente no telão:

I - O resultado numérico (votos favoráveis, contrários e abstenções);

II - A lista nominal com o voto de cada Vereador, nos casos de votação aberta;

III - Apenas o resultado final e o quórum, nos casos de votação secreta, garantindo o sigilo do voto individual.

Art. 8º Em caso de falha técnica no sistema eletrônico, no telão ou nos tablets que impossibilite a votação ou a apuração, o Presidente suspenderá a sessão por tempo breve para correção ou determinará que a votação seja realizada pelo processo manual (simbólico ou nominal por chamada), conforme previsto no Regimento Interno.

Art. 9º Os dados das votações eletrônicas serão armazenados em sistema de backup e deverão constar obrigatoriamente nas Atas das Sessões e no Portal da Transparência da Câmara.

Art. 10. A Mesa Diretora poderá expedir normas complementares para o detalhamento operacional do sistema, treinamento dos parlamentares e servidores, e manutenção dos equipamentos.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, 05 de março de 2026.

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS
ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS

Presidente

DANILO LUÍS
DANILO LUÍS

Vice-Presidente

ALISSON DA SILVA FARIAS
ALISSON DA SILVA FARIAS

1º Secretário

JOSE ROBERTO P. M. DE BRITO
JOSE ROBERTO P. MEDEIROS DE BRITO

2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São João do Cariri
Casa Joaquim Tavares de Lucena

Rua João Pessoa, s/n, centro, São João do Cariri – PB, CEP. 58590-000
E-mail: cmsjcariri@hotmail.com / WhatsApp: (83) 98695-2197 / IG @camarasjcariri

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução visa modernizar o processo legislativo na Câmara Municipal de São João do Cariri, trazendo maior celeridade, transparência e segurança jurídica às deliberações plenárias.

A utilização de tablets para votação e de um telão para exibição dos resultados em tempo real permite que a população acompanhe de forma clara como cada representante está se posicionando em relação aos temas de interesse do município. Além disso, a automação reduz a margem de erros na contagem de votos e facilita a geração automática de atas e relatórios de transparência.

Tal medida alinha esta Casa Legislativa às diretrizes de modernização da administração pública e eficiência parlamentar.

Paço da Câmara Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, 05 de março de 2026.

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS
ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS

Presidente

DANILO LUIS
DANILO LUÍS

Vice-Presidente

ALISSON DA SILVA FARIAS
ALISSON DA SILVA FARIAS

1º Secretário

JOSE ROBERTO P. M. DE BRITO
JOSE ROBERTO P. MEDEIROS DE BRITO

2º Secretário